



**ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 03/2016**

Aos dois de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniu-se no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta por: Romeu Jankowski, presidente, e membros Lorena Marquete da Silva e Laís Gomes Fleury, conforme Portaria nº 38/2015, para recebimento e abertura das propostas de projetos da Chamada Pública nº 03/2016, com o objetivo de habilitar, nos termos do edital, os projetos apresentados.

Foram recepcionados os seguintes projetos, com os respectivos números de protocolo:

| Nº | PROTOCOLO   | PROPONENTE  |
|----|-------------|---|
| 1  | 374940/2016 | OSCIP – Vida Melhor – Sociedade de Integração e Ação Comunitária de Goiânia |
| 2  | 374987/2016 | Rede Sócio cultural   |
| 3  | 374919/2016 | UFG   |
| 4  | 374286/2016 | Elysium Sociedade Cultural  |
| 5  | 374476/2016 | EBEBACEL  |
| 6  | 374882/2016 | SINDUSCON-GO  |
| 7  | 375005/2016 | Organização Ebenezer  |
| 8  | 374774/2016 | PUC/GO  |
| 9  | 375548/2016 | UFG   |

Dando continuidade ao certame, iniciou-se a **Fase de Habilitação**, sendo inabilitados os seguintes projetos:

| PROTOCOLO   | PROPONENTE          | DISPOSITIVO   |
|-------------|---------------------|---|
| 374940/2016 | OSCIP – Vida Melhor | Descumprimento dos itens 6.1.1., I, II, VI e VII <sup>1</sup> .             |
| 374919/2016 | UFG                 | Descumprimento do item 6.1.1., VII, d <sup>2</sup> .                        |
| 374774/2016 | PUC/GO              | Descumprimento dos itens 6.1.1., VII, “d” e “e” <sup>3</sup> .              |
| 375548/2016 | UFG                 | Descumprimento dos itens 5.1. e 6.1.1., I, II, III, VI e VII <sup>4</sup> . |

1 Os documentos de habilitação não foram apresentados.

2 A Certidão Narrativa de Tributos Municipal com Efeito de Negativa apresentada está fora do prazo de validade. Não foi possível verificar a regularidade fiscal por meio do site.

3 Certidão Negativa de Débitos Municipal apresentada fora do prazo de validade. Não foi possível verificar a regularidade por meio do site. Também, foi apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.

4 Não foram apresentados os documentos de constituição da proponente, nem os respectivos documentos de habilitação. Considerando que somente pessoas jurídicas podem habilitar-se ao presente edital de patrocínio, os documentos de habilitação de pessoa física não foram considerados.



Durante a sessão, também foi consultada a regularidade fiscal estadual do proponente SINDUSCON-GO (374882/2016), estando regular, cujo comprovante foi jungido aos autos.

Portanto, foram habilitadas as seguintes propostas:

| PROTOCOLO   | PROPONENTE                                     |
|-------------|--|
| 374987/2016 | Rede Sócio-cultural                            |
| 374286/2016 | Elysium Sociedade Cultural                     |
| 374476/2016 | IBEBACEL - Instituto Brasileira de Belas Artes |
| 374882/2016 | SINDUSCON-GO                                   |
| 375005/2016 | Organização Ebenezer                           |

Nos termos do item 6.1.1., VIII, caberá à Comissão de Administração e Finanças - CAF a emissão de Declaração de Prestação de Contas dos proponentes habilitados que tenham recebido patrocínio do CAU/GO nos últimos 02 (dois) anos.

Nada mais para registrar procedeu-se a lavratura desta Ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Encerramento às quinze horas.

Romeu Jankowski  
Presidente da CPL

Laís Gomes Fleury  
Membro da CPL

Lorena Marquete da Silva  
Membro da CPL

[1] Os documentos de habilitação não foram apresentados.

[2] A Certidão Narrativa de Tributos Municipal com Efeito de Negativa apresentada está fora do prazo de validade. Não foi possível verificar a regularidade fiscal por meio do site.

[3] Certidão Negativa de Débitos Municipal apresentada fora do prazo de validade. Não foi possível verificar a regularidade por meio do site. Também, foi apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.

[4] Não foram apresentados os documentos de constituição da proponente, nem os respectivos documentos de habilitação. Considerando que somente pessoas jurídicas podem habilitarse ao presente edital de patrocínio, os documentos de habilitação de pessoa física não foram considerados.